



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

AVISO DE DISPENSA Nº 095/ 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2025

O Município de Campo Bom/RS torna público aos interessados que a partir da publicação do presente aviso de Dispensa, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA OS KITS DE PRIMEIROS SOCORROS DO PROGRAMA ACOLHER E EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE ESCOLAR** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

FORNECEDOR: CNPJ: E-MAIL: FONE: RESPONSÁVEL: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Curativo antisséptico adesivo, com tira contendo microfuros que permite que o ferimento respire mesmo estando coberto e pequena almofada antibacteriana central que fica em contato com o ferimento, caixa com no mínimo 30 unidades contendo curativos todos do mesmo tamanho – Validade mínima 1 ano	UN	15
2	Spray aerossol indicado para contusões, traumas, pancadas, dores musculares, câimbras e torcicolos, com princípio ativo de diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g em embalagem que contenha no mínimo 85ml e 60g - Validade mínima 1 ano	UN	40

1.2 O critério de julgamento adotado deverá ser o menor preço por item.

1.3 Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação para envio das propostas adicionais de eventuais interessados.

1.4 As propostas devem ser enviadas nos moldes do item **1.1.** para o e-mail



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

michele.becker@campobom.rs.gov.br.

1.5 Caso necessário será firmado contrato com cláusulas específicas, podendo este ser substituído pelo empenho em caso de fornecimento imediato.

2. DA PROPOSTA:

2.1 As empresas deverão apresentar proposta contendo nome do responsável, e-mail e telefone com (DDD) dos setores responsáveis para receber as ordens de fornecimentos e empenhos, a fim de facilitar e organizar todos os processos de compras.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1 A empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta os seguintes documentos:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

3.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 3.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.1.2.3. Prova de regularidade Estadual;
- 3.1.2.4. Prova de regularidade Federal;
- 3.1.2.5. Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;
- 3.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 4.1 A administração selecionará a proposta mais vantajosa para o município, momento em que serão analisados os documentos habilitatórios encaminhados;
- 4.2 Para fins de escolha da melhor oferta a Administração, em caso de dispensa presencial, poderá considerar os orçamentos físicos incluídos no processo administrativo.
- 4.3 Caso a empresa selecionada como melhor oferta não atenda aos requisitos de habilitação, poderá a administração negociar com os demais colocados com a intenção de obter proposta mais vantajosa.
- 4.4 Finalizado o prazo de seleção das ofertas, confirmada a habilitação da empresa, serão os participantes informados do resultado da dispensa, através do e-mail cadastrado.

5. DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 5.1. A CONTRATADA, no fornecimento do objeto adquirido, deverá observar :
- 5.2 O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho em remessa única.
- 5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4 A entrega do objeto deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Campo Bom – sito à Av. Independência, 800 , 4º andar – Bairro Centro – Campo Bom/RS.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.5 Havendo divergência entre o produto efetivamente entregue e seu descritivo, a empresa deverá proceder a troca no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Se houver identificação de desconformidade de algum item durante o período de recebimento definitivo, a empresa contratada será notificada para a correção.

5.8 Será determinado um prazo para a correção das desconformidades identificadas.

5.9 Não serão aceitos na entrega produtos de marcas, modelos e/ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da seguinte dotação orçamentária/Rubricas:

06.03.2.065.3.3.90.30.99.00.00.00 (818/2025)

7.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

7.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

Campo Bom, 24 de setembro de 2025.

Giovani Batista Feltes

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 939D-1FF1-7909-61FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIOVANI BATISTA FELTES (CPF 265.XXX.XXX-72) em 25/09/2025 19:59:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campobom.1doc.com.br/verificacao/939D-1FF1-7909-61FB>